

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

=====

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, estabelecida na Rua da Quitanda, Nº 49 - GRP 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.011-030, inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Retificação do anexo II do quarto aditivo;
 - b) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - c) Supressão;
 - d) Atualização do quadro de endereços e quantitativos de funcionários;
 - e) Cláusula preço;
 - f) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO QUARTO ADITIVO

2. As partes reconhecem a retificação do anexo II do quarto aditivo, conforme anexo I do presente aditivo.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

VIGÊNCIA

3. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 25/03/2019 a 24/03/2020
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2020 a 24/03/2021
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2021 a 24/03/2022
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2022 a 24/03/2023
QUARTA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2023 a 24/03/2024

SUPRESSÃO

4. As partes acordam a supressão de 1 (uma) unidade no Lote I, região Centro-Oeste.

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	UF
I	CENTRO-OESTE	SEPN QD. 515, BLOCO B, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF

ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS DE FUNCIONÁRIOS

5. As partes acordam a alteração de endereço, conforme quadro abaixo.

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO ANTIGO	CIDADE	UF	ENDEREÇO NOVO	CIDADE
II	NORDESTE	AV. ROMUALDO GALVÃO, 1703.	NATAL	RN	R, PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943.	NATAL
V	SUL	AV. BRASIL, 5411, SALA 10.	CURITIBA	PR	AV. BRASIL, 5411, SALA 10	CASCADEL

- 5.1. Em razão das alterações de endereços das unidades operacionais, a retirada do estabelecimento mencionado no item 4 e atualização de quantidade de funcionários, atualiza-se o anexo I do presente aditivo pelo anexo II.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

CLÁUSULA PREÇO

6. Em decorrência da supressão de uma unidade, as partes acordam a redução de 5% (cinco por cento) do valor do Lote I, perfazendo preço total estimado do contrato em R\$ 36.984,75 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o período contratual ora aditado, sendo os valores de cada lote:
- 6.1. Lote I: R\$ 13.836,75 (treze mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- 6.2. Lote II: R\$ 11.560,50 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
- 6.3. Lote V: R\$ 11.587,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

GARANTIA CONTRATUAL

7. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
8. Em decorrência da prorrogação com redução de valor, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 1.885,65 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
9. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
- 9.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

10. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:

10.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

10.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

10.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

10.4. Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 10.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 10.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 10.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 10.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 10.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 10.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 10.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

10.12. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

RATIFICAÇÃO

11. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00048/2019 – celebrado pelas partes em 25 de março de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

Nome: Luana Procópio da Silva

Cargo: Sócia/Administradora

CPF: [REDACTED]

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

ANEXO I – RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO QUARTO ADITIVO

LOTE I - REGIÃO CENTRO-OESTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
SEPN - QD 508	BRASÍLIA	DF	696
STN 716 NORTE	BRASÍLIA	DF	45
SEPN QD. 515, BLOCO B, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	7
SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BANCO DO BRASIL	BRASÍLIA	DF	26
AVENIDA AFONSO PENA, 2702 - CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	35
AV. PR. JOAQUIM A.C.MARQUES, 816	CUIABÁ	MT	37
RUA UMBURANA, 105	GOIÂNIA	GO	220
LOTE II - REGIÃO NORDESTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
AV. SANTOS DUMONT, 2088	FORTALEZA	CE	65
AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 753	JOAO PESSOA	PB	38
AV. FERNANDES LIMA, 998	MACEIÓ	AL	43
AV. ROMUALDO GALVAO, 1703	NATAL	RN	29
ESTRADA DA BATALHA, 1200	RECIFE	PE	69
AV. ESTADOS UNIDOS, 561	SALVADOR	BA	8
RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 78	SALVADOR	BA	78
AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, 1	SÃO LUIZ	MA	48
RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 21	TEREZINA	PI	35
LOTE V - REGIÃO SUL			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
AV. BRASIL, 5411, SALA 10	CASCADEL	PR	6
RUA AMINTAS DE BARROS, 144	CURITIBA	PR	58
PRAÇA TIRADENTES, 410 - 6º E 7º ANDAR	CURITIBA	PR	96
RUA OSVALDO CRUZ , 68	FLORIANÓPOLIS	SC	36
RUA MARECHAL DEODORO, 138 BAIRRO AMÉRICA - CENTRO	JOINVILLE	SC	39
AV. PREFEITO HUGO CABRAL, 301	LONDRINA	PR	34
RUA INDEPENDÊNCIA, 812 - 9º ANDAR - EDIFÍCIO PLANALTO - CENTRO	PASSO FUNDO	RS	23
RUA CARLOS TREIN FILHO, 63/69	PORTO ALEGRE	RS	52

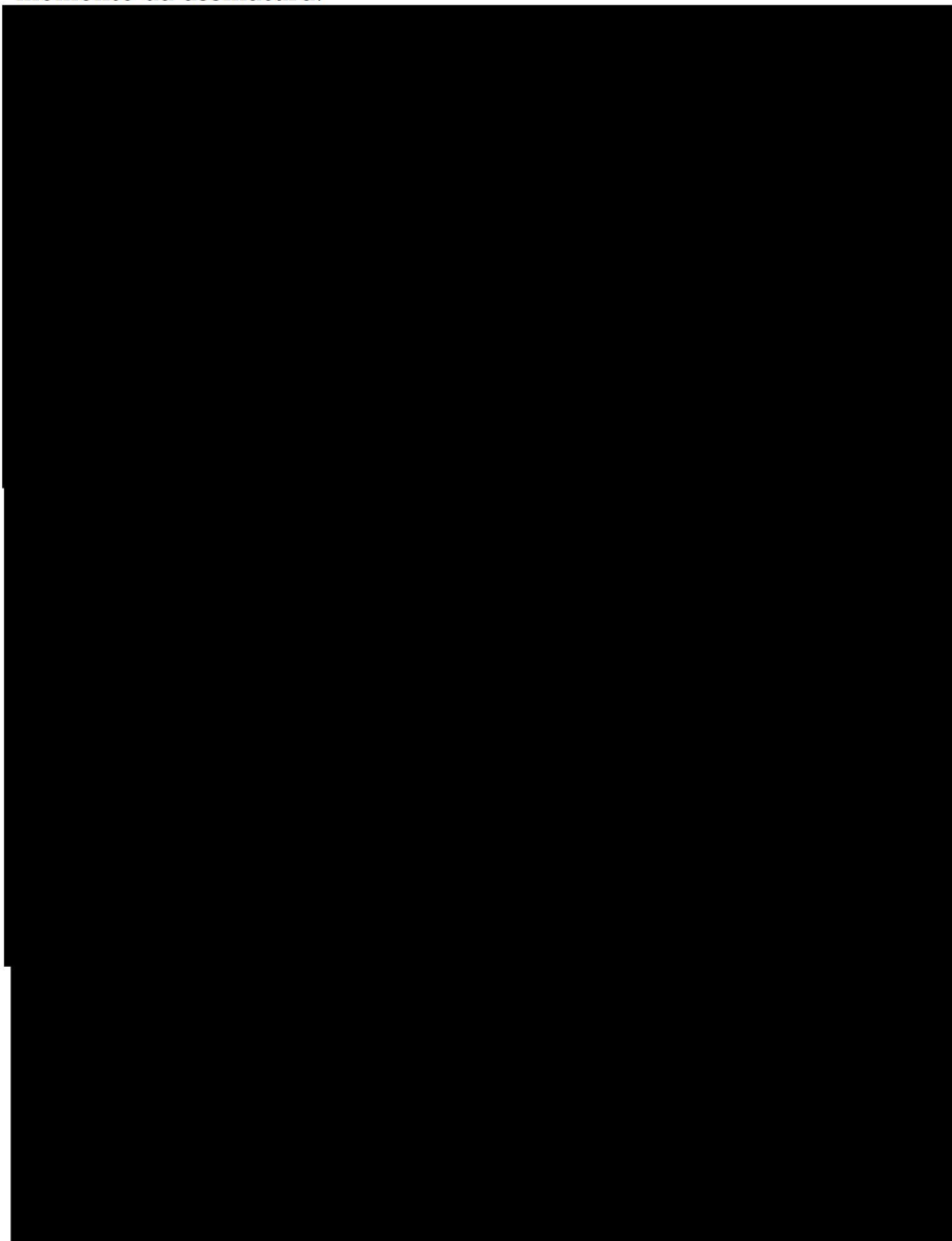
QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00048/2019
OC nº 194090

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

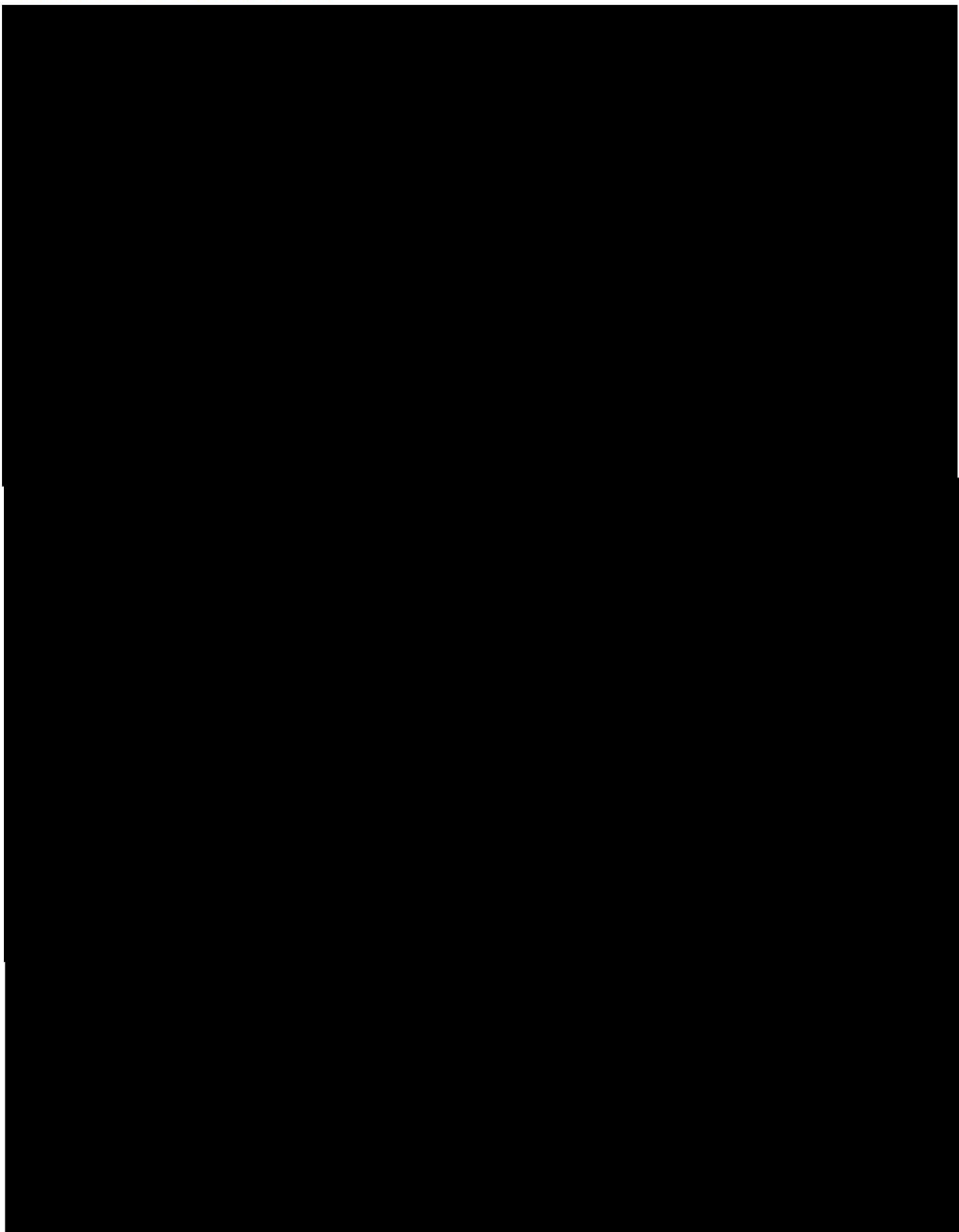
ANEXO II – ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS DE FUNCIONÁRIOS

LOTE I - REGIÃO CENTRO- OESTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
SEPN - QD 508	BRASÍLIA	DF	703
STN 716 NORTE	BRASÍLIA	DF	45
SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BANCO DO BRASIL	BRASÍLIA	DF	26
AVENIDA AFONSO PENA, 2702 - CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	35
AV. PR. JOAQUIM A.C.MARQUES, 816	CUIABÁ	MT	37
RUA UMBURANA, 105	GOIÂNIA	GO	220
LOTE II - REGIÃO NORDESTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
AV. SANTOS DUMONT, 2088	FORTALEZA	CE	65
AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 753	JOAO PESSOA	PB	38
AV. FERNANDES LIMA, 998	MACEIÓ	AL	43
R PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943	NATAL	RN	29
ESTRADA DA BATALHA, 1200	RECIFE	PE	69
AV. ESTADOS UNIDOS, 561	SALVADOR	BA	8
RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 78	SALVADOR	BA	78
AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, 1	SÃO LUIZ	MA	48
RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 21	TEREZINA	PI	35
LOTE V - REGIÃO SUL			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
AV. BRASIL, 5411, SALA 10	CASCADEL	PR	6
RUA AMINTAS DE BARROS, 144	CURITIBA	PR	58
PRAÇA TIRADENTES, 410 - 6º E 7º ANDAR	CURITIBA	PR	96
RUA OSVALDO CRUZ, 68	FLORIANÓPOLIS	SC	36
RUA MARECHAL DEODORO, 138 BAIRRO AMÉRICA - CENTRO	JOINVILLE	SC	39
AV. PREFEITO HUGO CABRAL, 301	LONDRINA	PR	34
RUA INDEPENDÊNCIA, 812 - 9º ANDAR - EDIFÍCIO PLANALTO - CENTRO	PASSO FUNDO	RS	23
RUA CARLOS TREIN FILHO, 63/69	PORTO ALEGRE	RS	52

Signatário **Luana Procópio da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Luana Procópio da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 5 DGCO 00048-2019 - WORK TEMPORARY SERVIÇOS
EMPRESARIAIS LTDA pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Luana Procópio da Silva

[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto



MARCELO FARIAS REBELO

[REDACTED]
Acusou recebimento

MARCELO FARIAS REBELO



André Duarte dos santos

[REDACTED]
Assinou como parte

Andre Duarte dos santos



Isaac Nicholas Siqueira Viana

[REDACTED]
Assinou como parte



MARCELO FARIAS REBELO

[REDACTED]
Reconheceu

MARCELO FARIAS REBELO

Eventos do documento

16 Mar 2023, 17:47:28

[REDACTED] criado por MARCELO FARIAS REBELO [REDACTED]
[REDACTED]

16 Mar 2023, 17:55:57

Assinaturas iniciadas por MARCELO FARIAS REBELO [REDACTED]
[REDACTED]

20 Mar 2023, 11:36:36

LUANA PROCÓPIO DA SILVA Assinou como parte [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

20 Mar 2023, 12:16:57

MARCELO FARIAS REBELO Acusou recebimento [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]

20 Mar 2023, 12:20:55

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

21 Mar 2023, 09:36:25

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

21 Mar 2023, 09:39:38

MARCELO FARIAS REBELO **Reconheceu** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):ec239345629124fe402bcd7405cc56c172b59cc3f980f5beafbe833e112f838b

(SHA512):5088d4bb6d9ad2ee9d0e11789119dd8a73f0caff15d571e1fa42c9ee445ea57cdfb05d57cf3da4f501a43e3f088ee2b70e4f3f1eeb54631d8f0eb9ee1f36f63b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign